

PROJETO DE LEI N.º 23/2025

Proposta de autoria do Vereador José Paulo Medeiros da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
PÁGINA 1
Aprovação
24/11/25
VEREADOR

EMENTA: Institui o Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa e estabelece diretrizes para a promoção do bem-estar psíquico da população idosa no Município de Macaparana e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaparana-PE, o Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente em 10 de outubro, mês em consonância com o (Dia Nacional do Idoso e o Dia Mundial da Saúde Mental), em homenagem à importância do cuidado com o bem-estar psicológico e a qualidade de vida da população idosa.

Art. 2º O Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa terá como objetivos:

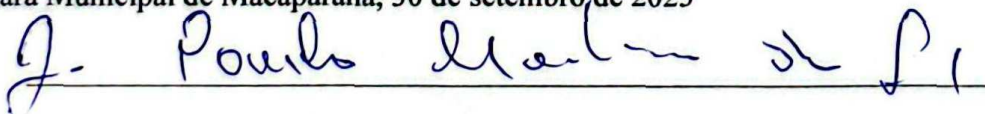
- I – Promover a conscientização sobre a relevância da saúde mental na terceira idade;
- II – Combater o estigma associado aos transtornos mentais em idosos;
- III – divulgar informações sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de condições de saúde mental na velhice;
- IV – Incentivar a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos em ações voltadas à promoção da saúde mental da pessoa idosa.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá promover anualmente, em alusão ao Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa, ações educativas, palestras, rodas de conversa, oficinas terapêuticas e atividades de integração social voltadas à população idosa. Parágrafo único. Em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e do envelhecimento ativo e saudável, previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), o Poder Público Municipal, em parceria com as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, promoverá anualmente as ações alusivas ao Dia Municipal da Saúde Mental da Pessoa Idosa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, após sua publicação.

Câmara Municipal de Macaparana, 30 de setembro de 2025



</



JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade Mundial e Nacional que traz desafios e exige adaptações nas políticas públicas. Nesse contexto, a saúde mental desempenha papel essencial na promoção de um envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida para as pessoas idosas. O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) garante a esse grupo o direito à saúde, à liberdade e à dignidade, aspectos diretamente relacionados ao bem-estar psíquico.

Apesar dos avanços, muitos idosos ainda encontram obstáculos para acessar serviços especializados de saúde mental, além de enfrentarem estigmas sociais e situações de solidão, fatores que contribuem para o surgimento ou agravamento de transtornos como depressão, ansiedade e demências. Instituir um Dia Municipal dedicado à Saúde Mental da Pessoa Idosa tem como objetivo sensibilizar a sociedade, promover debates, difundir informações sobre prevenção e tratamento, além de incentivar políticas e ações específicas voltadas a essa parcela da população.

Assim, este projeto de lei não se limita a criar uma data comemorativa, mas também estabelece um marco legal que fortalece a promoção contínua da saúde mental dos idosos em nosso município.

A integração entre os órgãos públicos responsáveis — como a Secretaria de Saúde e Assistência Social — e a sociedade civil organizada é fundamental para o êxito das ações, assegurando que as políticas públicas sejam efetivas e que o direito à saúde mental se concretize para todos os idosos do nosso Município.

Câmara Municipal de Macaparana, 30 de setembro de 2025

JOSÉ PAULO MEDEIROS DA SILVA
Vereador